

**LEI N° 1796/2018**

**DATA: 23.04.2018**

**SÚMULA:** Concede reajuste de vencimentos para os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

De autoria do Vereador Wilson Garcia Dalsente, Vereador José Valdir dos Santos e Vereadora Isabela Schmoller, membros integrantes da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

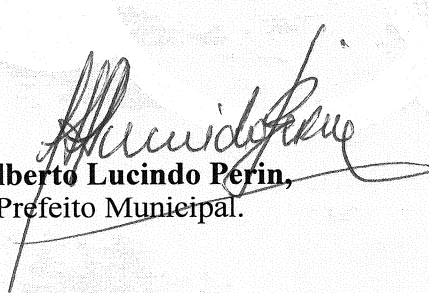
**Art. 1°** - Ficam reajustados em **2,95%** (dois vírgula noventa e cinco por cento), os vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1° (primeiro) de abril de 2018.

**Art. 2°** - O percentual estabelecido nos artigos 1° e 2° são reajustes com base no índice do IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, e será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2018.

  
**Agilberto Lucindo Perin,**  
Prefeito Municipal.